



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018 PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no dia **10 de setembro de 2018**, às **08h00min**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - Recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - Desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - Abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - Habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



XII - Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Obs.: Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO

3.1 O Município de Selvíria/MS vem enfrentando problemas com a falta de mão de obra específica, em seu quadro de servidores públicos concursados, que deve ser aplicada na manutenção e operacionalização de serviços públicos, direcionados para limpeza e conservação de praças, parques e jardins, bem como na manutenção da varrição e limpeza da área urbana da cidade, em toda sua extensão.

3.2 O Município de Selvíria – MS vem enfrentando, também, problemas com a quantidade de terrenos baldios e abandonados, sem manutenção da limpeza, por isso eles contribuem com o aumento de várias enfermidades; como por exemplo os terrenos transformam-se em verdadeiros criadouros de mosquitos da Dengue, uma doença grave que pode levar a morte daqueles moradores que são picados pelos mesmos. Diante dos fatos graves a contratação de empresa prestadora dos referidos serviços, através da terceirização da mão de obra demonstra ser uma medida legal, correta e imprescindível para sanar ou amenizar os problemas relatados.

3.3 A demanda desses serviços diários e crescentes vem exigindo que o Município faça a contratação de mão de obra terceirizada, até que a solução definitiva venha com a realização de concursos públicos para diversos setores da administração municipal; portanto a decisão de terceirizar parte da mão de obra tem o objetivo de cobrir a demanda atual dos referidos serviços.

3.4 Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação de áreas urbanas, manutenção de praças, parques e jardins, logradouros, e limpezas de bueiros na área urbana, enfim a terceirização dos serviços terá abrangência de uma gama de importantes serviços que deverão ser prestados à comunidade, medida que tornará a cidade limpa e com melhor qualidade de vida para a população.

3.5 A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.6 A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorreramalgamentos;

3.7 Considerando também que a melhor maneira da cidade de Selvíria/MS ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins e limpeza de bueiros.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s), os fiscais designados pelo Decreto nº 128, de 17 de abril de 2018.

5. DA REGÊNCIA LEGAL

- 5.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 5.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 5.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 5.6. Decreto Municipal nº 116 de 15 de março de 2018;
- 5.7. Decreto Municipal nº 151 de 16 de julho de 2018;
- 5.8. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 5.9. Lei Municipal nº 734 de 15 de janeiro de 2010;
- 5.10. Demais disposições contidas neste Edital

6. DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa pelo critério do menor preço global para prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de corte de grama e roçada geral; serviços manuais de capina, limpeza, incluindo varrição de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos com pintura de meio fio e lavagem de ruas; serviços de poda e derrubada de árvores e ajardinamento; com quantidades de funcionários e especificações constantes no Anexo I – Plano de Trabalho.

6.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço.

6.4. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Anexo I – Plano de Trabalho e no Anexo II Termo de Referência, que fazem parte do presente Edital.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

7.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

7.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

7.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

7.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

8. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

8.1 O participante vencedor deverá prestar os serviços no Município de Selvíria, conforme definidos no objeto, no Anexo I – Plano de Trabalho e no Anexo II Termo de Referência de acordo com as Ordens de Serviços apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.2 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços que serão prestados pela empresa vencedora

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



do certame licitatório, emitirá laudos mensais de acordo com as medições dos serviços efetivamente prestados.

8.3 Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

8.4 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, constante deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93.

8.5 Caso o fornecedor classificado não puder prestar os serviços, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Ordem de Serviços.

8.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução do objeto licitado e responsável pela emissão dos laudos de medições dos serviços prestados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

9.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.**

9.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

9.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – Registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

9.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a **declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE**.

9.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo VII.

9.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

9.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.8A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.9A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

9.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

9.10Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

9.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs **1 e 2**.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2018.
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº40/2018.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.
ENVELOPE N.º 2 –HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

10.3.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 5 deste edital.

10.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

11.1A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) Número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Definição do item e seus elementos, constando os tipos de serviços a serem prestados;

e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

h) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá acompanhar a proposta de preço:

11.2.1 O Município disponibilizará as empresas proponentes juntamente com o Edital, formulário de proposta, para preenchimento através de software específico, no site <http://www.selviria.ms.gov.br>. Campo: Licitações e Contratos.

11.2.2 Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope “Proposta”, acompanhada de mídia removível pen drive, pois agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

11.2.2.1 Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no pen drive, **prevalecerá à escrita.**

11.2.3 O licitante deverá apresentar apenas a proposta eletrônica impressa, no envelope “**01-Proposta**”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n°. de telefone e n°. do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) Fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) Preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Conter o número do CNPJ da empresa;
- g) Indicação de Banco Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) Prazo para realização dos serviços;
- i) Deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

11.2.4 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

11.2.5 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.2.6 Não será admitida cotação (proposta) superior ao valor orçado previsto neste Edital, salvo na condição da fase de lances, em que o licitante com valor superior demonstrar interesse em cobrir o menor valor, observadas as regras de classificação dos itens 11.2 e 11.3, atendidos os critérios de aceitabilidade.

11.2.7 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.2.7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

11.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

11.2.9 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

11.2.10 Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, que apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que deixar de apresentar algum dos documentos citados no presente edital.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”

12.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do Município, os seguintes documentos:

12.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

12.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

13.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

13.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

14.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.2 Das Declarações:

14.2.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (anexo VIII). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

14.2.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (Anexo III).

14.2.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo IX).

14.2.4 Declaração do licitante de que têm em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo relacionar as máquinas, caminhões e outros utilitários móveis que serão utilizados na execução da obra.

14.2.5 É facultado o Atestado de Visita, emitido por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informando que o representante da licitante, seja ele responsável técnico ou não, tomou conhecimento integralmente das condições e informações que envolvam a execução dos serviços.

14.2.5.1 A Proponente que não realizar a VISITA TÉCNICA, fica obrigada a DECLARAR (Anexo XI) que assume total responsabilidade, pela execução total do objeto ora contratado, resultante do Processo Licitatório em epígrafe.

14.2.6 As Visitas Técnicas serão realizadas nos dias 15 de Agosto de 2018 e 29 de Agosto de 2018, das 07h00min às 11h00min, por representante do Município, que será disponibilizado para acompanhar os representantes das empresas aos locais indicados, momento no qual serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias e tiradas todas as dúvidas acerca da execução do objeto do futuro contrato.

14.2.7 O prazo destacado para realização da visita técnica justifica-se para que haja

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



tempo hábil para eventual impugnação em relação a aspectos constatados durante a visita pelos licitantes.

14.2.8A visita deverá ser agendada pelo telefone (67) 3565- 3543 ou (67) 3565- 5437, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Secretário Municipal Sr. Alessandro Batista Leite, ou por servidor por ele indicado.

14.2.9 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

14.2.9.1 Prova de Registro ou inscrição da Empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);

14.2.9.2 **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) obras e serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

14.2.9.3 **Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.**

14.2.9.4 **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data da entrega dos envelopes, **profissional de nível superior** ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes.

14.2.9.5 **Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s)** que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.2.9.6 **Trabalhista:** através da apresentação de **cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado”** registrada na DRT ou de **anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**

14.2.9.7 **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.2.9.8 Societário: através da apresentação do **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

14.2.9.9 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

14.2.10 Caso seja vencedora da licitação, no ato da efetivação do Contrato, a licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do “visto” no CREA/MS, nas condições da resolução n. 413/97 CONFEA, bem como o seu responsável técnico.

14.3 Disposições Gerais da Habilitação:

14.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

14.3.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

14.3.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

14.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

14.3.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

14.3.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V**, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;
- e) que cotarem com elementos faltantes ou incompletos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

16.2 O Pregoeiro classificaráa licitante que apresentar proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

16.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.4Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

16.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

16.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16.7A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

16.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

16.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.11O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.12Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.13No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

16.14Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.14.1 Nos termos do art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, havendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, logo após o encerramento da fase de lances, quando lhe será oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência.

16.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.14.3No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

16.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

16.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

16.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

16.18 Quando houver discrepância:

16.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor estotais corrigidos;

16.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

16.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

16.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

16.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



16.19.2A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

16.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

16.21As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

16.22Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

16.23Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

16.24Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

16.25.O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

16.26. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

16.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

16.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16.28.1A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.28.2A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

16.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

16.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16.31Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

16.32Em ocorrência do item 12.27licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensais e contínuos. A apresentação da respectiva Nota Fiscal será imprescindível para que o pagamento venha ser efetuado.

17.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.3Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

17.4Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



17.50 valor total estimado para a prestação dos serviços, conforme planilhas apresentadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos e Engenheiro responsável, é de aproximadamente R\$ 660.364,61(seiscentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos),conforme os anexos que demonstram o custo dos serviços a serem contratados, que farão parte integrante do Pregão Presencial. A vigência contratual será para o período de 12 (doze) meses, portanto o valor mensal do contrato fica estimado em R\$ 55.030,38 (cinquenta e cinco mil, trinta reais e trinta e oito centavos).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018 e na que vier a substituí-la nos exercícios subseqüentes, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termos aditivos anuais.

02.008.15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários Livres

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos

19. DA VIGÊNCIA

19.1O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data desua assinatura.

19.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

19.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período,nos termos do artigo 57, inciso II,da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



19.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

20. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

20.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

20.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

20.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

20.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

20.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

20.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

20.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

22.2 Na execução deverão atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

22.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

22.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.4.1 Os questionamentos, solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolados, em dias úteis, das 7h00min às 13h00min no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, nos prazos estabelecidos.

22.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



22.4.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

22.6Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

22.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

22.7Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.8Integram o presente Edital:

ANEXO I - Plano de Trabalho

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI-Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII -DeclaraçãoProibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX -Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXOS XI – 1 a XI – 6 – Planilhas Orçamentárias para composição dos custos totais, devem ser apresentadas junto cm a Proposta Comercial E

ANEXSO XII – Declaração de Total Responsabilidade. (na ausência de visita técnica).

22.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

22.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

22.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Selvília - MS, 15 de Agosto de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

PLANO DE TRABALHO - MEMORIAL DESCRITIVO

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

1. SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA

1.1 Funcionários a serem disponibilizados: 04

1.2 EPIs necessários: Além dos EPIs disponibilizados para todos os funcionários, deverão ainda os funcionários destinados a esta atividade ser equipados com protetor auricular, perneira de raspa de couro e macacão.

1.3 Obrigações da contratada: Fornecer aos funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

1.4 Local de execução: O corte de grama e as roçadas deverão ser realizados em todos os canteiros centrais, nos passeios públicos gramados, praças municipais e demais áreas de domínio público, sempre que for determinado pela Secretaria Municipal de Obras na relação de atividades a ser realizadas semanalmente.

1.5 Especificações da execução do corte de grama: O serviço de corte de grama deverá ser realizado com a utilização de roçadeira costal. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura evitando ocasionar danos a estas.

1.6 Especificações da execução de roçadas: Eventualmente poderá ser necessária a realização de roçadas em áreas públicas constituídas de arbustos e ervas daninhas, as quais deverão ser realizadas com foice, deixando a altura destes vegetais o mais próximo do nível do solo possível.

1.7 Das condições dos equipamentos utilizados: As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



(óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

1.7.1. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste item a CONTRATADA.

1.8 Observações:

1.8.1 Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

1.8.2 Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Municipal de Obras, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

2. SERVIÇOS MANUAIS DE CAPINA, LIMPEZA, INCLUINDO VARRIÇÃO DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, BOCAS DE LOBO, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE MEIO FIO E LAVAGEM DE RUAS;

2.1 Funcionários a serem disponibilizados: 06

2.2 EPIs necessários: EPIs comuns a todos os funcionários;

2.3 Obrigações da contratada: Fornecer aos funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

2.4 Obrigações da contratante: Fornecer os produtos pintura de guias sempre que necessário.

2.5 Local de execução: Estes serviços deverão ser realizados em todos os logradouros públicos, monumentos e locais de eventos determinados pela Secretaria Municipal de Obras na relação de atividades a ser realizadas semanalmente.

2.6 Especificações da execução dos serviços de capina, roçada e limpeza incluindo

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



varrição, de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos:

A capina deverá ser executada com o uso de equipamentos adequados, removendo toda vegetação nas laterais das ruas, rente aos meios-fios, canteiros, sarjetas, em passeios que não possuam pavimentação, com a varrição e amontoamento dos resíduos ou ensacamento.

A faixa de capina será definida conforme presença de vegetação e os resíduos resultantes da mesma, após amontoados ou ensacados deverão ser carregados e removidos em caminhão pela contratante (equipe de carregamento de entulhos) até local definido para destinação final pela Secretaria Municipal de Obras.

Eventualmente, com a devida autorização emitida por órgão ambiental competente, poderá ocorrer a aplicação de agrotóxicos para controle de pragas, o qual será aplicado com máquina costal por um funcionário da contratada, devendo para isto, ser o operador desta dotado de macacão, máscara, bota e luva.

Em locais onde tenha ocorrido a sedimentação de partículas sólidas (terra, lixo, areia) presente nas águas pluviais que escoam pelos locais, tais como: sarjetas, bocas de lobo, deverá ser realizada antes da varrição a raspagem, que consiste na remoção e arraste mecânico dos resíduos.

Incluem-se nestas atividades ainda a varrição de vias públicas de pavimento asfáltico, devendo esta ser realizada em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio até a pista de rodagem, bem como áreas ajardinadas ou não pavimentadas que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

Durante a execução desta tarefa, deverá ser realizada a remoção de possíveis resíduos que estejam dispostos em bocas-de-lobo, através do auxílio de enxadinha de pequeno porte.

Os resíduos provenientes da varrição deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, que deverão ser dispostos nos passeios públicos em local definido pela Secretaria Municipal de Obras, para posterior recolhimento pela equipe de remoção de entulhos.

As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

Estes serviços por serem realizados em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A realização destes serviços poderá ocorrer individualmente ou em equipe, sendo que o trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada em avenidas e vias de grande fluxo de veículos, devendo ser a utilizada pela contratada, caso não haja orientação contrária da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. Já o trabalho em equipe, deverá ser feito com dois ou três varredores por equipe, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxadinha para cada três varredores. Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cavaletes e cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que autorizada pela fiscalização de trânsito.

Para sinalização viária de atividades deverão ser utilizados cones de sinalização que deverão atender as recomendações da NBR 15.071. Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

2.7 Especificações da execução dos serviços de pintura de meio-fio

Consiste na pintura manual de meios-fios das sarjetas, muretas de canteiros centrais e guarda-corpos em cor branca padrão de tinta a cal com fixador. A pintura deve ser realizada após a execução dos serviços de capina, raspagem e varrição, através da aplicação de solução de água, cal especial para pintura na cor branca e fixador na proporção de 10 litros de água para 5Kg de cal, podendo ser de forma contínua ou não, conforme a instrução determinada pela Secretaria Municipal de Obras. O material para pintura será fornecido pela municipalidade.

2.8 Especificações da execução dos serviços de limpeza da área de feiras e eventos:

Durante a realização de feiras e eventos no Município a contratada poderá

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias.

Os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas, embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.

Ressalta-se que durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

2.9 Especificações da execução de serviços de lavagem de ruas, brinquedos e monumentos

Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante.

Ressalta-se que a limpeza de monumentos do Município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.

2.10 Observações:

2.10.1 Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

2.10.2 Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria de Obras, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3. SERVIÇOS DE PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES E AJARDINAMENTO

3.1 Funcionários a serem disponibilizados: 03

3.2 EPIs necessários: Além dos EPIs disponibilizados para todos os funcionários, estes deverão ser equipados ainda com capacete.

3.3 Obrigações da contratada: Fornecer aos funcionários, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e EPIs necessários para a execução desta atividade, além de veículo para o transporte dos funcionários até o local de realização do trabalho.

3.4 Obrigações da contratante: Fornecer caminhão para carregamento dos restos provenientes da poda ou derrubada de árvores, com motorista; as mudas de árvores, grama, flores, terra preta, adubos orgânicos e químicos e escoras necessárias para a execução do serviço de ajardinamento.

3.5 Local de execução: Estes serviços serão realizados ao longo de todas as vias públicas do Município bem como em áreas públicas, tais como escolas, postos de saúde, praças, ginásio municipal, canteiros centrais, centro administrativo, etc...

3.6 Especificações da execução dos serviços de poda, derrubada de árvores e arbustos:

Estes serviços incluem a poda de árvores e arbustos, bem como a derrubada de árvores, serviços estes que deverão ser realizados sempre sobre orientação de técnico responsável ou técnicos da área de Meio Ambiente, utilizando para a execução equipamentos adequados como: serrotes, podador com serrote e cabo comprido, tesoura de podar, motosserra devidamente licenciada perante o IBAMA, escadas, luvas, capacetes, botinas, óculos de proteção, que deverão ser fornecidos pela contratada. Além disso, a execução destes serviços deverá ser realizada de modo que todas as legislações ambientais referentes a manejo florestal sejam cumpridas.

As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda da copa) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação de técnico responsável ou técnicos da área de Meio Ambiente

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas árvores. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira a ser fornecida pela contratante;

3.7 Especificações da execução dos serviços de jardinagem

O serviço de jardinagem consiste na manutenção e supervisão técnica das áreas verdes, vasos, arranjos, arbustos e cercas vivas que se encontram nas praças, jardins, bosques, parques e logradouros, compreendendo as atividades de controle de pragas; cultivo e expansão de mudas existentes na unidade; aplicação de insumos; ornamentação dos jardins; limpeza de arbustos (retiradas das folhas secas); manutenção de taludes (capina, recorte e plantio); manutenção de jardineiras e canteiros (recorte, adubação, irrigação, plantio, transferência de plantas e mudas quando necessário); manutenção dos vasos e floreiras de plantas (plantio, adubação, irrigação e substituição); aplicação de produtos químicos se necessário, dentro das técnicas e com a devida proteção ambiental e dos funcionários; erradicação de toda erva daninha existente; eliminação de folhas e galhos deficientes, poda de arbustos, árvores e palmeiras com até 5 (cinco) metros de altura; afofamento da terra dos canteiros, visando à oxigenação do solo; replantio, quando necessário, das plantas de cobertura do solo, aproveitando as mudas, como divisão de touceiras ou estaquia das já existentes no jardim; replantio das áreas gramadas eventualmente danificadas; plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessário ou solicitado; adubação mineral e orgânica, sempre que se fizer necessário ou solicitado; manutenção de cercas vivas, realizadas através de podas sistemáticas com podador de cerca viva e tesoura, devendo ser tomado o cuidado de realizar o corte de forma mais uniforme possível; retirada de ervas daninhas existente entre as juntas de dilatação dos bloquetes, nas calçadas em torno dos jardins; retirada de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas, e do lixo orgânico resultante da manutenção dos jardins, os quais deverão ser devidamente acondicionados e removidos até o ponto de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Ressalta-se que estes serviços serão realizados sempre sob orientação detécnico responsável ou técnicos da área de Meio Ambiente, devendo para tanto, os funcionários disponibilizados para realizar estas atividades obedecer rigorosamente às ordens destes técnicos.

3.8 Das condições dos equipamentos utilizados: As máquinas e demais

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste item a CONTRATADA.

3.9 Observações:

3.9.1 Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.9.2 Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria de Obras, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

3.9.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.008.15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários Livres

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos

Selvília – MS, 26 de julho de 2018

Alessandro Batista Leite
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças, parques e outras áreas públicas; varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem e limpeza de ruas, passeios e demais logradouros públicos; corte de grama; capina, roçadas manuais; limpeza de bueiros, bocas de lobos e córregos; poda e derrubada de árvores; raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos, com pintura de guias e meios-fios; derrubadas vegetais para remoção; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos; em quantidades de funcionários e especificações constantes no Anexo I – Plano de Trabalho.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL.

Julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço.

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Selvíria/MS vem enfrentando problemas com a falta de mão de obra específica, em seu quadro de servidores públicos concursados, que deve

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ser aplicada na manutenção e operacionalização de serviços públicos, direcionados para limpeza e conservação de praças, parques e jardins, bem como na manutenção da varrição e limpeza da área urbana da cidade, em toda sua extensão.

O Município de Selvíria – MS vem enfrentando, também, problemas com a quantidade de terrenos baldios e abandonados, sem manutenção da limpeza,

por isso eles contribuem com o aumento de várias enfermidades; como por exemplo transformam-se em verdadeiros criadouros de mosquitos da Dengue, uma doença grave que pode levar a morte daqueles moradores que são picados pelos mesmos. Diante dos fatos graves a contratação de empresa prestadora dos referidos serviços, através da terceirização da mão de obra demonstra ser uma medida legal, correta e imprescindível para sanar ou amenizar problemas desta natureza.

A demanda desses serviços diários e crescentes vem exigindo que o Município faça a contratação de mão de obra terceirizada, até que a solução definitiva venha com a realização de concursos públicos para diversos setores da administração municipal; portanto a decisão de terceirizar parte da mão de obra tem o objetivo de cobrir a demanda atual dos referidos serviços.

Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação de áreas urbanas, manutenção de praças, parques e jardins, logradouros, enfim a terceirização dos serviços terá abrangência de uma gama de importantes serviços que deverão ser prestados à comunidade, medida que tornará a cidade limpa e com melhor qualidade de vida para a população.

A capinação, poda, roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material;

A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;

Considerando também que a melhor maneira da cidade de Selvíria/MS ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira em toda a cidade, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação do mobiliário urbano, limpeza e conservação das instalações sanitárias, manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins etc.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município e também em áreas ocupadas pela Escola Municipal São Joaquim e pelo ESF Rural.

No caso dos serviços serem executados em desacordo com o estabelecido pela contratante, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos serviços, o Secretário Municipal de Obras, o qual emitirá ao final de cada mês, laudos de aceitabilidade da execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante o número de 14 (catorze) funcionários, sendo 01 coordenador responsável pela equipe e 13 operários, para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória, dentro das exigências da contratante e das normas de segurança e saúde, podendo o valor do contrato sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitando neste caso, a proporcionalidade de funcionários. Além do quadro de funcionários acima descrito a contratada também disponibilizará o veículo de apoio, conforme previsto no **ANEXO V**.
- As faltas de funcionários serão descontadas do valor contratual, proporcionalmente ao valor devido ao funcionário pelo dia ou turno em que faltou, devendo o valor ser deduzido da fatura mensal;
- Os funcionários da contratada deverão cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, sendo o horário de trabalho normal das 07 horas às 11 horas da manhã, e das 13 horas às 17 horas da tarde, de segunda a sexta. Eventualmente, em virtude da realização de feiras e demais eventos pela administração municipal, que atraem grande quantidade de público, a contratada deverá realizar os serviços em finais de semana e feriados, devendo para tanto alterar as escalas de horários dos seus funcionários para adaptação aos horários de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo à todos os seus direitos legais previstos na legislação trabalhista;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, capacete, botinas, luvas de raspa, perneira, etc...) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, em quantidades mínimas elencadas abaixo, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;
- Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades de limpeza urbana, conforme quantidades elencadas no Anexo III, devendo estes serem substituídos sempre que forem danificados, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- Fornecer todo o material necessário para mobiliar a sala administrativa (telefone, internet, computador, mesa, cadeira, impressora, papéis, entre outros) a ser alocada em local disponibilizado pela contratante;
- Fornecimento de veículo adequado para o transporte dos operários até o local da execução do trabalho, arcando com toda e qualquer despesa de transporte dos funcionários;
- Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes;
- Os funcionários durante a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados;
- Disponibilizar um engenheiro de segurança do trabalho uma vez por mês, para análise dos fatores de risco a que os funcionários estão expostos na execução das atividades. A comprovação dar-se-á ao fiscal do contrato;
- Proibir a execução de serviços para terceiros pelos funcionários da empresa enquanto estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Obras;
- Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, bem como demonstrar não possuir qualificação para os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;
- Proibir, e fiscalizar se os funcionários da empresa estão ingerindo bebidas alcoólicas

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



em serviço, se estão pedindo gratificações ou donativos de qualquer espécie. Discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Obras, e que os mesmos deverão sempre agir com civilidade e cortesia para com os munícipes;

- Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante;
- Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- Dar preferência para a contratação dos funcionários provenientes do Município de Selvíria, respeitando a capacidade técnica demonstrada para a execução dos serviços;
- Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Obras para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, e demais equipamentos necessários a realização dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.
- A empresa deverá indicar oficialmente, na assinatura do contrato, um responsável, quando não o administrador, pela parte burocrática da empresa, o qual deverá encaminhar a Prefeitura Municipal mensalmente todos os documentos comprobatórios exigidos para que seja efetivada a liquidação da despesa e posterior do pagamento pelo serviço prestado;
- Promover a vacinação de todos os funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição durante o processo de trabalho a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n° 24 da portaria n°

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.214 do Ministério do Trabalho;

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Comprovar, antes do início das atividades, o vínculo trabalhista de todos os funcionários destinados à execução do objeto desta licitação.
- Atender rigorosamente, o plano de trabalho apresentado pelo Município na prestação de serviços, constante no ANEXO I, bem como as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Entregar todos os relatórios e documentos comprobatórios fiscais exigidos para pagamento do serviço até o quinto dia útil de cada mês;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer a relação de atividades de limpeza que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;
- Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
- Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
- Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, responsabilidade esta delegada a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Secretaria Municipal de Obras;

- Fornecer sala para alocação do administrador da empresa, responsável pela parte burocrática, e de local para reunião dos funcionários, para definição das frentes de trabalho a serem adotadas diariamente;
- Fornecer as mudas de árvores, grama, flores, terra preta, adubos orgânicos e químicos, escoras (tutor) necessários para a realização dos serviços de jardinagem em área pública;
- Fornecer um técnico responsável para acompanhar e orientar a realização de podas e derrubadas de árvores dos logradouros públicos;
- Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;
- Efetuar o pagamento do valor contratado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais hábeis, certidões e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.008.15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários Livres

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.70.071 – Recursos Hidricos

Selvília – MS, 26 de julho de 2018

Alessandro Batista Leite
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador (a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2018, Processo Administrativo n.º xxx/2018, homologado pelo Prefeito aos ___ de ___, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições do Edital e seus Anexos.

Cláusula segunda - do objeto

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de corte de grama e roçada geral; serviços manuais de capina, limpeza, incluindo varrição de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos com pintura de meio fio e lavagem de ruas; serviços de poda e derrubada de árvores e ajardinamento; com quantidades de funcionários e especificações constantes no Anexo I – Plano de Trabalho e Anexo II – Termo de Referência.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula quarta - da vigência.

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data desua assinatura.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para a prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

5.1A contratante pagará para a contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____) pela prestação dos serviços, conforme detalhamento no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

5.2. O valor total do contrato conforme proposta apresentada pela empresa, é de R\$ _____ (_____), para a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

5.3O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços mensais e contínuos. A apresentação da respectiva Nota Fiscal será imprescindível para que o pagamento venha ser efetuado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Cláusula sexta - da fiscalização

6.1 Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto nº 128, de 17 de abril de 2018.

Cláusula sétima - da dotação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018 e na que vier a substituí-la nos exercícios subsequentes, tendo em vista que trata-se de prestação de serviços contínuos, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termos aditivos anuais.

02.008.15.452.0028.2.261 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários Livres

33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos

Cláusula oitava - Da rescisão

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula nona - das responsabilidades da contratada

9.1 Prestar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, de conformidade com este contrato e seus anexos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e nos termos do Edital de Licitação.

9.2 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

9.4 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6 Manter o preço ofertado durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo II – Termo de Referência.

Cláusula décima – das responsabilidades da contratante

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, para a tomada de decisões junto a empresa contratada.

10.3 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na prestação dos serviços contratados, visando o cumprimento integral da obrigação ora ajustada.

10.4 Cumprir fielmente este Contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula décima primeira - das sanções

11.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

11.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se de realizar a prestação dos serviços, ora contratados, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décimasegunda - das substituições

12. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula décima terceira - dos casos omissos

13. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima quarta- do foro

14. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Administrativo ___/2018 e Pregão Presencial nº ___/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO.**

PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., com sede na n.º....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG n.º....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial n.º __/2018 – Edital n.º __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N° _____, e participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROPOSTA COMERCIAL

2- Processo Administrativo n° XX/2018 - Pregão Presencial n° XX/2018,

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

1-Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, de forma mensal, os quais incluem os serviços de corte de grama e roçada geral;serviços manuais de capina, limpeza, incluindo varrição de passeios, guias de meio fio, sarjetas, bocas de lobo, vias e logradouros públicos com pintura de meio fio e lavagem de ruas; serviços de poda e derrubada de árvores e ajardinamento; com quantidades de funcionários e especificações constantes no Anexo I – Plano de Trabalho.

2-Apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

V -O valor total da proposta é de R\$ _____
(_____) conforme planilhas orçamentárias em anexo.

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XI-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA ESTADO DE MATO GROSSO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA							
						ANEXO XI - 1	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 123/2018							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018							
LOCAL: Perimetro Urbano de Selvíria							
CUSTOS: Uniformes e equipamentos de proteção							
REFERÊNCIA: SINAP MAIO/2018 - DESONERADA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÓDIGO	QUANT.	PREÇOS R\$		
					UNIT.	MENSAL	PARA 12 MESES
1	EPI (encargos complementares) - mensalista *	mês	93.557	14	149,36	2.091,04	25.092,48
2	Engenheiro de segurança do trabalho **	h	2.706	8	69,72	557,76	6.693,12
SU-TOTAL						2.091,04	25.092,48
				BDI	24,51%	512,51	6.150,17
TOTAL						2.603,55	31.242,65
*	Incluso: luva de raspa de couro, cano curto (par); bota de segurança com biqueira de aço; respirador descartável sem válvula de exalação protetor solar, embalagem em 2 litros, trava-quedas em aço para corda de 12 mm; avental de segurança de raspa de couro; talabarte de segurança 2 mosquetões trava dupla						
**	Utilizamos o código referente a engenheiro civil, pois não encontramos engenheiro de segurança de trabalho na planilha SIANAPI						
Selvíria - MS, 20 de julho de 2018.							

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XI-II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018						
LOCAL: Perímetro Urbano de Selvíria						
CUSTOS: Equipamentos e insumos para 12 meses					ANEXO XI - II	
REFERÊNCIA: SINAP MAIO/2018 - DESONERADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT.	PARA 12 MESES
1	Roçadeira de grama costal a gasolina	UNID.	10.559	4	2.339,00	9.356,00
2	Carrinho de mão (tipo de pedreiro)	UNID.	2.711	6	101,52	609,12
3	Enxada, tamanho médio	UNID.	38.403	60	25,15	1.509,00
4	Vassoura 40 cm com cabo	UNID.	38.400	96	12,41	1.191,36
5	Gasolina comum para as máquinas de cortar grama	UNID.	4.222	2000	4,16	8.320,00
6	Pá quadrada com cabo	UNID.	cotação	10	40,17	401,67
7	Pá de bico com cabo	UNID.	cotação	15	22,78	341,67
8	Ancinho 14 dentes	UNID.	cotação	40	19,00	760,00
9	Vassoura para grama metálica c/ cabo	UNID.	cotação	60	19,17	1.150,00
10	Pulverizador costal 10,0 litros	UNID.	cotação	2	191,67	383,33
11	Enxadão estreito	UNID.	cotação	10	39,33	393,33
12	Foice	UNID.	cotação	4	36,50	146,00
13	Serrote podador com cabo curto	UNID.	cotação	6	24,17	145,00
14	Tesoura de podar cabo longo	UNID.	cotação	6	56,50	339,00
15	Saco de lixo 100 litros, micra 6	pct 100 unid.	cotação	100	35,00	3.500,00
16	Tesoura de podar grama	UNID.	cotação	3	33,33	100,00
17	Moto poda a gasolina	UNID.	cotação	2	1.319,67	2.639,33
18	Lubrificantes (motoserra, podador)	UNID.	cotação	50	19,63	981,67
19	Escada de 8 degraus	UNID.	cotação	1	283,33	283,33
SU-TOTAL						32.549,81
				BDI	24,51%	7.977,96
TOTAL						40.527,77

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XI-III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ANEXO XI - III							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018							
LOCAL: Perímetro Urbano de Selvíria							
ESTIMATIVA DE CUSTOS: Veículo de apoio							
REFERÊNCIA: SINAP MAIO/2018 - DESONERADA							
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID.	CÓDIGO	QUANT.	PREÇOS R\$		
					UNIT.	MENSAL	PARA 12 MESES
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO	H	92.140	160,00	2,23	356,80	4.281,60
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS	H	92.141	160,00	0,66	105,60	1.267,20
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS	H	92.142	160,00	0,13	20,80	249,60
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO	H	92.143	80,00	2,79	223,20	2.678,40
	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO	H	92.144	80,00	61,85	4.948,00	59.376,00
	SU-TOTAL					5.654,40	67.852,80
				BDI	24,51%	1.385,89	16.630,72
	TOTAL					7.040,29	84.483,52
Base de cálculo:							
- O veículo será utilizado no apoio as ações durante o horário de trabalho especificado no plano de trabalho							
- Para efeito de calculo da utilização do veiculo usamos como base 80 horas de trabalho produtivo e 80 horas de trabalho improdutivo por mês							
Selvíria - MS, 20 de julho de 2018							

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XI-IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LIMPEZA URBANA						
Planilha de Composição de Custos						
Síntese dos custos						
						ANEXO XI - IV
1. Mão-de-obra						
1.1. Operário Turno do Dia - CÓDIGO CBO 5142						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Salário Normal	mês	1	1.131,00	1.131,00		
Horas Extras (100%)	hora	0	10,66	0,00		
Horas Extras (50%)	hora	0	8,00	0,00		
Adicional de Insalubridade	%	20	954,00	190,80		
Soma				1.321,80		
Encargos Sociais	%	0,69210	1.321,80	914,82		
Total por Operário				2.236,62		
Total do Efetivo	homem	13	2.236,62	29.076,03	29.076,03	
1.2. COORDENADOR DE TURNO DIA - CÓDIGO CBO 4142						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Salário Normal	mês	1	1.800,00	1.800,00		
Horas Extras (100%)	hora	0	10,66	0,00		
Horas Extras (50%)	hora	0	8,00	0,00		
Adicional de Insalubridade	%	20	954,00	190,80		
Soma				1.990,80		
Encargos Sociais	%	0,6921	1.990,80	1.377,83		
Total do Efetivo	homem	1		3.368,63	3.368,63	
1.3. TOTAL SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS - VALOR MENSAL				32.444,66		
1.4 - TOTAL SALARIOS E ENCARGOS SOCIAL - VALOR ANUAL (12 MESES)				389.335,97	32.444,66	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XI-V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

			ANEXO XI - V
- QUADRO RESUMO DOS CUSTOS			
LIMPEZA URBANA			
Planilha de Composição de Custos			
Síntese dos custos			
Item	Custo (R\$/mês)	%	
1. Mão-de-obra	32.444,66	58,96%	
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	2.603,55	4,73%	
3. Veículos de apoio	5.654,40	10,28%	
4. Equipamentos e Insumos	2.712,48	4,93%	
5 - SUB TOTAL	43.415,09		
6 - BDI - Mão de Obra	9.052,06	16,45%	
7 - BDI - Uniformes e Equipamentos e Proteção Individual	512,51	0,93%	
8 - BDI - Veiculo de apoio	1.385,89	2,52%	
9 - BDI - Equipamentos e Insumos	664,83	1,21%	
10 - SUB TOTAL DO BDI	11.615,29		
11 - Custo total mensal dos serviços	55.030,38	100,00%	
12 - Custo total anual dos serviços serviços	660.364,61		
Síntese de quantitativos			
Mão-de-obra	Quantidade		
1.1. Operário Turno do Dia	13		
1.2. Motorista Turno do Dia	-		
1.3. Coordenador Turno do Dia	1		
1.4. Operador Máquinas			
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	14		
Veículos e Equipamentos			
3.1. Veículo Caminhão Caçamba			1

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO XI-VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA ESTADO DE MATO GROSSO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018		ANEXO XI - VI	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018			
Planilha de Composição de Custos - LIMPEZA URBANA			
Encargos Sociais			
Grupo A			
INSS		20,00%	
FGTS		8,00%	
Seg. Acid. Trabalho		3,00%	
Salário Educação		2,50%	
Sebrae		0,60%	
Sesi/Sesc/DPC/Faer		1,50%	
Senai/Senac/DPC/Faer		1,00%	
Incra		0,20%	
Sub-total		36,80%	
Grupo B			
Férias		8,33%	
Aviso Prévio		8,33%	
Auxílio Doença		1,93%	
Sub-total		18,59%	
Grupo C			
13º Salário		8,33%	
50% FGTS (rescisões)		5,49%	
Sub-total		13,82%	
Total para Encargos Sociais		69,21%	
Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Administração Central	AC	8,00%	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%	
Lucro	L	5,00%	
Despesas Financeiras	DF	1,00%	
Tributos - ISS	T	5,00%	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%	
Resultado do cálculo do BDI:		22,90%	

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º123/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 40/2018

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

TOTAL RESPONSABILIDADE

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou
CIC no., sediada (endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, de que não REALIZAMOS A
VISITA TÉCNICA, Item 15.5.5 do Pregão Presencial nº ___/2018 - Processo
Administrativo nº ____/2018, e ASSUMIMOS TOTAL RESPONSABILIDADE,
nos casos previstos e imprevistos para o fiel cumprimento do objeto ora contratado
resultante do Processo Licitatório em epígrafe, bem como todos os insumos de
serviços ou técnicas não previstas.

(b)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	